



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0322/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0603/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-047-FMS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DO MINISTERIO DA SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 3.393 E PROCESSO N167 2500.179516/2020-69.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0266 no valor de R\$ **102.931,00** (cento e dois mil, novecentos e trinta e um reais)

CONTRATO nº 2021.0288, originário do Procedimento Licitatório já identificado com o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL DO MINISTERIO DA SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 3.393 E PROCESSO N167 2500.179516/2020-69**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** (CONTRATANTE), com a empresa: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS ME**, CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, no valor de **R\$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais);

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, homologação e parecer jurídico, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j

Rondon do Pará, 27 de outubro de 2021.